



## **Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu Instituto Politécnico de Viseu**

### **REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA DE MADEIRAS Primeira Edição (aprovado em 10 de Setembro de 2010)**

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Regulamento dos Cursos de Mestrado e Pós-Graduação da Escola Superior de Tecnologia, o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu aprova o seguinte Regulamento do Mestrado em Engenharia de Madeiras.

#### **Artigo 1º** *Criação*

O Instituto Politécnico de Viseu, através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV), cria o curso de Mestrado em Engenharia de Madeiras, doravante designado por Curso, conferindo o grau de Mestre.

#### **Artigo 2º** *Objectivos*

São objectivos do Curso:

- a) Complementar a formação de Licenciados, através de uma especialização de natureza profissional e científica, contribuindo para a sua empregabilidade;
- b) Formar profissionais dotados conhecimentos/competências em três áreas principais: material madeira, concepção e optimização de produtos/sistemas produtivos e marketing/internacionalização;
- c) Dotar os futuros mestres de competências relacionadas com a compreensão, esquematização e resolução de problemas, bem como com a comunicação clara das soluções adoptadas e dos resultados obtidos ou a obter;
- d) Desenvolver as capacidades de auto-aprendizagem dos mestrandos bem como a capacidade para tomada de decisão;
- e) Reforçar a ligação do IPV ao meio, nomeadamente através da colaboração com empresas/organizações, numa perspectiva de obtenção de benefícios para estas, para o IPV e para os respectivos alunos;

f) Promover a investigação e divulgação dos respectivos resultados, contribuindo para a afirmação do IPV nos domínios da investigação aplicada, do desenvolvimento e da inovação.

### **Artigo 3º**

#### *Áreas científicas predominantes*

As áreas científicas do Curso são as apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Áreas científicas do Curso

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Projecto	AP	42	(-)
Engenharia de Madeiras	EM	21.5	(-)
Gestão Industrial	GI	13.5	(-)
Ciências da Engenharia	CE	20.0	(-)
Ciência Sociais e Humanas	CSH	12.0	(-)
Design de Mobiliário	DM	6.0	(-)
Material Madeira	MM	5.0	(-)

As áreas científicas predominantes do curso estão integradas na área de formação 54 Industria Transformadora em particular na área 543- Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros).

### **Artigo 4º**

#### *Direcção do curso*

A gestão operacional do Curso é assegurada por um Director de Curso, docente do Departamento de Engenharia de Madeiras, nomeado pelo respectivo Director de Departamento.

### **Artigo 5º**

#### *Duração, organização e estrutura curricular do Curso*

O curso de Mestrado é constituído por uma parte escolar (78 ECTS) e uma dissertação final (tese/projecto industrial - 42 ECTS) que corresponde a um trabalho de I&D desenvolvido preferencialmente em ambiente empresarial e sempre sobre temas de aplicação directa à realidade industrial nacional.

O Plano de estudo do curso é apresentado nos Quadros 2 a 5.

Quadro 2 – Plano de estudos do curso de Mestrado em Engenharia de Madeiras (1.º Ano / 1.º Semestre)

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		ECTS
		TOTAL	CONTACTO	
EM2111 - Ciências de Engenharia I	CE	167.0	T:26; T/P:26	6.5
EM2112 - Ciência Sociais e Humanas I	CSH	154.0	T/P:39	6.0
EM2113 - Gestão Industrial I	GI	163.0	T:26; T/P:39	6.5
EM2114 - Construir com Madeira I	MM	134.0	T:26; PL:26	5.0
EM2115 - Tecnologias da Madeira I	CE	151.0	T:26; PL:26	6.0

Quadro 3 – Plano de estudos do curso de Mestrado em Engenharia de Madeiras (1.º Ano / 2.º Semestre)

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		ECTS
		TOTAL	CONTACTO	
EM2121 - Ciência Sociais e Humanas II	CSH	155.0	T/P:39	6.0
EM2122 - Gestão Industrial II	GI	179.0	T:26; T/P:26	7.0
EM2123 - Tecnologias da Madeira II	EM	137.0	T:26; PL:26	5.5
EM2124 - Viver com Madeira	DM	150.0	T:26; PL:26	6.0
EM2125 - Construir com Madeira II	EM	147.0	T:26; PL:39	5.5

Quadro 4 – Plano de estudos do curso de Mestrado em Engenharia de Madeiras (2.º Ano / 1.º Semestre)

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		ECTS
		TOTAL	CONTACTO	
EM2211 - I&D e Transferência de Tecnologia	CE	68.0	T:26	2.5
EM2212 - Construir com Madeira III	EM	138.0	T:26; PL:26	5.0
EM2213 - Ciências de Engenharia II	CE	126.0	T:26; T/P:26	5.0
EM2214 - Tecnologias da Madeira III	EM	141.0	T:26; PL:26	5.5
EM2215 - Tese / Projecto Industrial	AP	316.0	OT:16	12.0

Quadro 5 – Plano de estudos do curso de Mestrado em Engenharia de Madeiras (2.º Ano / 2.º Semestre)

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		ECTS
		TOTAL	CONTACTO	
EM2215 - Tese / Projecto Industrial	AP	791	OT:52	30.0

## **Artigo 6º**

### *Diploma de Pós-Graduação em Engenharia de Madeiras*

Aos alunos que concluíam com aproveitamento todas as unidades curriculares do plano de estudos apresentado no Artigo 5.º, com excepção da Tese / Projecto Industrial, poderá ser concedido um Diploma referente à conclusão da Pós-Graduação.

## **Artigo 7º**

### *Entrada e condições de funcionamento*

O Curso de Mestrado em Engenharia de Madeiras iniciará-se em Outubro de 2010.

O Curso funcionará normalmente nas instalações da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV), podendo decorrer também em instalações de instituições cuja colaboração na realização da Dissertação/Projecto/Estágio esteja acordada.

O funcionamento de cada edição do mestrado é condicionado pela existência de um número mínimo de dez candidatos admitidos.

O curso funcionará em regime diurno embora em horário alargado incluindo o período das 19 às 23 horas e os fim-de-semana. Cabe ao Director de Curso decidir o horário mais indicado tendo em consideração os interesses e disponibilidade dos mestrandos.

## **Artigo 8º**

### *Classificação e ordenação dos candidatos*

1-A candidatura será efectuada em duas fases e em cada uma num só contingente.

2-Os candidatos serão seleccionados por um Júri indicado pelo Director de Departamento, tendo em consideração os seguintes critérios:

- i. Grau académico;
- ii. Média de curso;
- iii. Número de unidades curriculares e respectiva classificação a que o candidato obteve aprovação num curso superior nas seguintes científicas de Engenharia de Madeiras e Material Madeira;
- iv. Currículo Científico e Profissional.

3-O júri estabelecerá os critérios e a respectiva pontuação a usar na seriação dos candidatos.

4-Se o júri assim o entender, poderá ser definida, como pré-requisito para a frequência dos dois anos do Curso, a frequência, com aproveitamento, de determinadas unidades curriculares da Licenciatura em Engenharia de Madeiras.

## **Artigo 9º**

### *Regime de avaliação do ciclo de estudos*

1-A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares será efectuada de acordo com o regime de avaliação de cada unidade curricular, após aprovação pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGV. O resultado da avaliação terá carácter individual e será expresso na escala numérica de zero a vinte valores.

2-Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante cuja classificação final seja igual ou superior a 10 valores.

3-As épocas de avaliação para as unidades curriculares da componente lectiva são calendarizadas no Calendário Escolar aprovado para o Curso e são as seguintes:

- Época Normal, durante o período lectivo e/ou no final de cada semestre;
- Época de Recurso.

4-Salvo o disposto nos números anteriores, e na ausência de regulamento aplicável aos Mestrados da ESTGV, o regime de avaliação e demais regras pedagógicas respeitará o Regulamento pedagógico da ESTGV para os cursos de Licenciatura, bem como regras específicas aprovadas no seio do Departamento de Engenharia de Madeiras.

### **Artigo 10º**

#### *Funcionamento e avaliação da unidade curricular de Projecto e Dissertação*

1-Compete ao Director do Curso aprovar os temas de Dissertação/Projecto, respectivos orientadores e definir os prazos para o acto público de defesa.

2-A elaboração da Dissertação/Projecto é orientada por um docente, conforme estipulado no art.º 17.º do Regulamento dos Cursos de Mestrado e Pós-Graduação da ESTGV, detentor do grau de Doutor ou Especialista de mérito reconhecido. Em casos devidamente justificados, poderão ocorrer situações de co-orientação. Compete ao Director do Curso a aprovação destas situações.

3-Nos casos em que a Dissertação/Projecto é desenvolvida em colaboração com empresas/entidades, existe um Co-orientador de Dissertação/Projecto responsável pelo acompanhamento e orientação do mestrando nas instalações da empresa/entidade, durante o período de estágio ou formação em serviço.

4-Os Co-orientador a que se refere o número anterior deverão, sempre que possível, obedecer ao disposto no ponto 2 do presente artigo.

5-No acto público de defesa da Dissertação/Projecto, o candidato deverá fazer, no início, uma apresentação oral que não deve ultrapassar os vinte minutos.

6-O acto público de defesa do Dissertação/Projecto não pode exceder os sessenta minutos e nela podem intervir todos os elementos do Júri.

7-Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do Júri.

### **Artigo 11º**

#### *Publicitação e aprovação dos temas da unidade curricular de Dissertação/Projecto*

1-Os temas para a Dissertação/Projecto são propostos pelos orientadores da ESTGV, em documento próprio para o efeito. A proposta deverá conter um resumo do trabalho a efectuar com 300 a 500 palavras.

2-Poderão ser apresentadas propostas pelos mestrandos, sendo estas constituídas por um resumo com 300 a 500 palavras e um parecer de um orientador. Estas propostas poderão ser recusadas pelo Director do Curso, caso em que pode ser proposta a respectiva reformulação.

3-As Dissertações/Projectos que envolvam colaboração com empresas/instituições terão um Co-orientador designado por essas entidades nos termos do disposto no artigo 9º.

4-Os temas apresentados pelos orientadores da ESTGV serão apresentados pelo Director de Curso no prazo máximo de 15 dias após o início do 1.º semestre do 2.º ano do curso.

5-Os mestrandos terão de candidatar-se aos temas apresentados no prazo máximo de 5 dias úteis.

6-Em certas situações, consideradas relevantes pelo Director de Curso, poderão ser impostas condições à candidaturas por parte dos mestrandos.

7-A seriação dos mestrandos na atribuição de temas, será efectuada considerando, em primeiro lugar, o número de unidades curriculares do Curso já concluídas e, em segundo lugar, a média aritmética das classificações obtidas nas unidades curriculares concluídas até ao momento da candidatura.

## **Artigo 12º**

### *Prazos de entrega das dissertações e relatórios de projecto*

1-O prazo limite para a entrega do Projecto e Dissertação é o final do 2º semestre do 2º ano curricular.

2-A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa pode ser suspensa pelo Presidente da ESTGV, ouvido o Director de Curso, a requerimento dos interessados, nos casos excepcionais previstos na Lei e devidamente fundamentados.

3-Ainda relativamente à contagem dos prazos a que se referem os n.º 1, do art.º 20º e n.º 4 do art.º 21º, do Regulamento dos Cursos de Mestrados e Pós-Graduação da ESTV, considera-se que é suspensa durante o mês de Agosto.

4-O mestrando que não tenha conseguido cumprir o prazo referido no número 1, poderá ainda aceder a uma época especial de conclusão de curso, para o que deverá concluir o Projecto e entregar a Dissertação até ao primeiro dia da época especial.

5-Em caso do júri de apreciação da dissertação se ter pronunciado no sentido de recomendar a reformulação da dissertação (conforme número 3, do art.º 21.º), o candidato terá de um prazo máximo de 45 dias seguidos para proceder à entrega do documento reformulado.

6-O mestrando que não tenha obtido aprovação ou não tenha cumprido os prazos referidos nos números anteriores, deverá, para efeitos de conclusão do curso, candidatar-se a uma nova edição.

## **Artigo 13º**

### *Requerimento das provas públicas de defesa da dissertação ou relatório de projecto*

1-O requerimento para a realização das provas públicas de defesa da dissertação será dirigido ao Presidente da ESTGV e entregue nos serviços académicos da ESTGV.

2-A conclusão da Dissertação/Projecto e entrega da dissertação só pode ser feita:

- a) Depois de obtida aprovação em todas as outras unidades curriculares do Curso;
- b) Depois da finalização do terceiro trimestre, à excepção dos mestrandos abrangidos pela caducidade da matrícula;

2-O requerimento referido no número 1 deverá ser acompanhado de:

- a) Seis exemplares da dissertação em papel e de uma versão em suporte digital;
- b) Parecer favorável do respectivo orientador.

## **Artigo 14º**

### *Regras para a apresentação da Dissertação*

1-A capa da Dissertação deve incluir o nome do Instituto, da Escola e do Departamento, o Título, o nome do candidato, a designação da Mestrado e ainda o ano de conclusão do Curso.

2-A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa segundo modelo do Regulamento Geral dos Mestrados da ESTGV / IPV (se aplicável).

3-As páginas seguintes devem incluir: resumos em português e inglês (até 300 palavras cada); palavras-chave em português e inglês; índices. O número total de páginas de texto não deve exceder as 100, excluindo apêndices e anexos, com formatação tipo Arial ou Times New Roman, entre 10 e 12, e espaçamento entre linhas 1,5, ou formatação equivalente.

4-Quando o Conselho Técnico-Científico autorizar que a língua de escrita da Dissertação seja o Inglês, esta deve ser acompanhada de um resumo em português, de pelo menos 1200 palavras.

5-Quando tal se revele necessário, certas partes da Dissertação, designadamente, os anexos, podem ser apresentados, exclusivamente, em suporte informático.

**Artigo 15º**  
*Casos omissos*

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação, ou por despacho do Presidente da ESTGV, mediante parecer fundamentado do Director do Curso.